

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 16/2015

“Estabelece acesso aos contribuintes de sua situação fiscal referente a tributos municipais e multas, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art.1º - O Poder Executivo disponibilizará, em sítio da internet, acesso aos contribuintes de sua situação fiscal referente a todos os tributos municipais e multas, inclusive administrativas.

Art. 2º - O agrupamento das informações será por CPF - Cadastro de Pessoa Física ou CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Art. 3º - O sítio conterá, de forma on-line, os dados do contribuinte por tributo e multa, apontando, inclusive, eventuais débitos.

Art. 4º - O sítio permitirá a geração de certidão dos dados disponibilizados.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a implementação desta lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 05 de março de 2.015.

**GÉRSON ARAÚJO
VEREADOR - PSD**